



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria Legislativa  
**APROVADO POR MAIORIA**  
(7) SIM (-) NÃO (3) ABSTENÇÃO  
 SESSÃO ORDINÁRIA ( ) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
Dia 08 / 04 / 2021  
[Assinatura]  
Presidente da Câmara Municipal de Piancó

## PROJETO DE LEI Nº 17 /2021

**Autoria: Poder Executivo**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria Legislativa  
**PROTOCOLO**

Proposição Nº 75 /2021  
Recebido em 08 / 04 / 2021  
às 16 h 57 min  
[Assinatura]

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA  
LEI MUNICIPAL Nº 1385/2021  
DEFININDO CRITÉRIOS PARA  
CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS  
DESTA LEI.

Art. 1º A redação do art. 4º passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 4º...

IV – ter renda familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos, podendo ser deduzidas despesas para tratamento de saúde de uso contínuo.

V – comprovar, mediante declaração emitida por instituição de ensino superior, pública ou privada.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor desde a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2021.

[Assinatura]  
Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

### **MENSAGEM Nº 06/2021**

Piancó, Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2021

A Sua Excelência o Senhor Vereador Antonio Wallace Pereira Militão,  
Presidente da Câmara Municipal de Piancó Piancó-PB

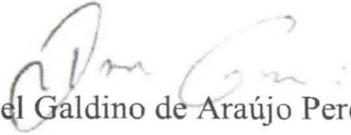
Senhor Presidente,

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa  
colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 17 de 2021, que DISPÕE SOBRE A  
ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1385/2021 DEFININDO CRITÉRIOS PARA  
CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DESTA LEI.

Requer, ainda, que esta Proposição (Projeto de Lei) seja incluída na  
Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária (08 de abril de 2021), em caráter de  
URGÊNCIA, como o primeiro item da pauta, em virtude da necessidade de  
aprovação com posterior sanção, tornando possível as medidas a serem adotadas no  
âmbito da Administração Pública Municipal.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por  
parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores  
protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito